

PROJETO DE LEI N. 13.822/2016

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Institui o Selo Amigo do Meio Ambiente no âmbito do Município de Maringá e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituído o **Selo Amigo do Meio Ambiente** no Município de Maringá, para as pessoas jurídicas que desenvolvam ou participem de iniciativas voltadas à proteção do Meio Ambiente.

Art. 2.º Caberá à Administração Municipal, através de seu órgão competente:

I – fixar os critérios para a obtenção do Selo Amigo do Meio Ambiente;

II – indicar as pessoas jurídicas habilitadas a recebê-lo;

III – determinar qual o modelo do selo que será desenvolvido.

Parágrafo único. O selo apenas será conferido às empresas privadas que expressamente o requererem junto ao órgão competente do Poder Executivo e desde que atendidos os critérios a serem estabelecidos para sua habilitação.

Art. 3.º O Selo Amigo do Meio Ambiente poderá fomentar projetos de:

I – construção, reforma, revitalização ou manutenção dos espaços ambientais;

II – conservação e restauração dos acervos;

III – realização de atividades ambientais e educacionais;

IV – aquisição de acervo;

V – aquisição de equipamentos.



Art. 4.º O prazo de validade do selo será de 1 (um) ano, podendo ser renovado anualmente, a critério do órgão competente para sua concessão.

Art. 5.º As empresas privadas detentoras do Selo Amigo do Meio Ambiente poderão, dentro do prazo previsto no artigo anterior, fazer uso publicitário do mesmo e da chancela oficial nas veiculações publicitárias que promovam e/ou em seus produtos, sob a forma de selo impresso.

Art. 6.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 7.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 07 de março de 2016.


LUIS STEINLE DE ARAÚJO
Vereador-Autor

JUSTIFICATIVA

Esta propositura tem por finalidade incentivar muitas empresas privadas a destinar seus recursos a projetos sociais ambientais, e em contrapartida obterão o direito ao uso do título em seus produtos e em suas veiculações.

Dessa forma, as empresas serão motivadas a investirem em ações sociais com finalidade ambiental, proporcionando os recursos financeiros necessários ao desenvolvimento do Meio Ambiente em todas as suas formas no Município de ~~XXXXXXXXXX~~ → MARINHA

Concluindo, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma.